



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Medicina da UFMG
Programa de Pós-Graduação em Medicina Molecular

Edital Suplementar de Seleção 2019/2 – Mestrado – Vagas para Indígenas e Pessoas

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicina Molecular da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **03 de junho a 18 de junho de 2019**, estarão abertas as inscrições em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de **MESTRADO**.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na súmula Nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei 12.764/2012.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada



por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade **E** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site _____ do _____ Programa:

<https://site.medicina.ufmg.br/cpgmedicinamolecular/processo-seletivo/> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre de 2019, **2 (duas)** vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão feitas na Secretaria do Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da UFMG, na Avenida Professor Alfredo Balena, 190 – 5º andar, Sala 531 – Bairro Santa Efigênia - CEP 30130-100 - Belo Horizonte - Minas Gerais, Brasil, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e recessos acadêmicos, no horário de 08h30min as 11h30min, onde serão fornecidas



informações complementares.

3.3 Contatos: Telefone (31) 3409-9641, e-mail medicinamolecular.cpg@gmail.com
página *web* <https://site.medicina.ufmg.br/cpgmedicinamolecular/processo-seletivo/>.

3.4 Serão também aceitas inscrições enviadas pelo Correio, via SEDEX, desde que seja apresentada toda a documentação exigida e com **data de postagem até 14 de junho de 2019**. O envelope, com a documentação completa, deverá ser identificado como “Seleção de Mestrado em Medicina Molecular” e enviado para o seguinte endereço: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Medicina Molecular, Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da UFMG, na Avenida Professor Alfredo Balena, 190 – 5º andar, Sala 531 – Bairro Santa Efigênia - CEP 30130-100 - Belo Horizonte - Minas Gerais, Brasil.

3.5. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

- a) Formulário de Inscrição do Curso;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no



curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar a seguinte documentação, legível e sem rasura:

a) formulário de inscrição de edital suplementar, em modelo disponível na Secretaria e no endereço eletrônico:

<https://site.medicina.ufmg.br/cpgmedicinamolecular/processo-seletivo/>

devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção pelo curso de mestrado e identificará a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

b) 01(uma) fotografia 3X4;

c) Cópia do diploma de graduação (frente e verso) em qualquer área do conhecimento, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou documento equivalente ou de outro que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

d) *curriculum vitae* impresso, no formato Lattes/CNPq, disponível em www.cnpq.br;

e) Comprovação de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações, observado o prazo de validade dos documentos, quando for o caso: TOEFL (mínimo 60% dos pontos), IELTS (mínimo 60% dos pontos) ou CAMBRIDGE, MICHIGAN ou Certificado de aprovação expedido nos últimos 3 anos pelo CENEX- FALE-UFMG (mínimo 60%), em consonância com a Resolução no. 08/2008 do CEPE/UFMG. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa;

e.1) No caso do (a) indígena não possuir o português como língua materna, ele (a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do



(a) candidato (a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele (a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

f) Comprovação de conhecimento de outras línguas serão aceitas: para língua francesa serão aceitos o teste da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos) ou ainda DELF ou DALF ou LE NANCY; para língua alemã deve ser apresentado certificado do Instituto Goethe; para língua espanhola deve ser apresentado *Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – Nível Intermediário*, emitido pelo *Instituto Cervantes*; para língua Italiana, teste *Lato Sensu* do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%.

g) Projeto de pesquisa, apresentado em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaço 1,5 e não excedendo 10 páginas. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado, obrigatoriamente, com uma folha de rosto (que não conta como página) com o título do projeto, nome e assinatura do candidato. Não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação. O projeto de pesquisa, deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: título, introdução, justificativa, objetivos, métodos, viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses** para, cronograma e referências bibliográficas. Projetos fora dessa formatação não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado.

h) Cópia da carteira de identidade;

i) Cópia do CPF;

j) Certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

k) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

l) Prova de estar em dia com as obrigações militares – cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;



- m) Cópia do comprovante de endereço;
- n) No caso de candidato estrangeiro, cópia dos documentos exigidos pela legislação específica.
- o) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no endereço eletrônico <https://site.medicina.ufmg.br/cpgmedicinamolecular/processo-seletivo/> deverão ser apresentados:
- I) Autodeclaração de pessoa com deficiência;
 - II) Relatório do médico assistente;
 - III) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
- p) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no endereço eletrônico <https://site.medicina.ufmg.br/cpgmedicinamolecular/processo-seletivo/>.
- I) Autorreconhecimento indígena;
 - II) Declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas;
 - III) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;
- 3.9 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.
- 3.10 A homologação das inscrições será divulgada **até o dia 19 de junho de 2019**, no mural da Secretaria do Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina e na web site do curso <https://site.medicina.ufmg.br/cpgmedicinamolecular/processo-seletivo/>.
- 3.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.12 deste Edital.



4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção será conduzido por Comissões Examinadoras compostas de três docentes do Programa de Pós-graduação em Medicina Molecular, aprovadas pelo Colegiado de Pós-graduação. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada, na Secretaria e na página web do Curso, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

4.2 Caberá recurso contra os resultados da 1ª, 2ª e 3ª etapas com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os resultados da quarta etapa do mestrado serão divulgados com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues no endereço especificado no item 3.2 deste Edital, pessoalmente ou mediante procuração simples, observado o horário de atendimento externo também especificado no item 3.2 deste Edital.

4.3 **1ª etapa- Avaliação do Projeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório. Projetos fora da formatação estabelecida na letra (f) do item 3.8 deste Edital não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado. Os pontos serão distribuídos da seguinte forma: relevância do projeto - 20 pontos; métodos - 40 pontos; aspectos éticos - 10 pontos e viabilidade de execução em, no máximo, 24 meses - 30 pontos. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, pelo menos, 70% da pontuação desta etapa. Serão classificados para participação na segunda etapa os candidatos com pontuação igual ou superior a 70% nesta etapa. O resultado desta etapa será publicado no mural da Secretaria e no site do Centro de Pós-Graduação **até as 17:00 horas do dia 25/06/2019** e somente os candidatos aprovados participarão da avaliação seguinte.

4.4 **2ª etapa - Arguição do projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia **27/06/2019, a partir das 09:00 horas**, em sala a ser designada e informada pelo Centro de Pós-Graduação. Serão avaliados



os conhecimentos necessários ao desenvolvimento do projeto de pesquisa e a capacidade de expressão oral de ideias. Serão atribuídas notas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os pontos serão distribuídos da seguinte forma: relevância do projeto - 20 pontos; métodos - 40 pontos; aspectos éticos - 10 pontos e viabilidade de execução em, no máximo, 24 meses - 30 pontos. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, pelo menos, 70% da pontuação desta etapa. O resultado desta prova será divulgado **até as 12:00 horas do dia 28/06/2019**. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da avaliação seguinte.

4.5 **3ª etapa- Prova escrita**, de caráter eliminatório e classificatório, baseada na interpretação de um artigo científico, em inglês, das áreas de pesquisa oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em Medicina Molecular. As questões e respostas desta prova serão em Português. Esta prova será realizada no **dia 01/07/2019, às 09:00 horas**, em sala a ser designada. A nota mínima para aprovação nesta avaliação será 70 (setenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado desta prova será divulgado **até as 17:00 horas do dia 04/07/2019**. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da avaliação seguinte.

4.6 **4ª etapa – Análise do Curriculum Vitae e do Histórico Escolar**, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta análise serão avaliados pelo curriculum vitae, o envolvimento prévio em atividades de pesquisa, as publicações e a experiência profissional, atribuindo-se até 60% dos pontos, e no histórico escolar, as disciplinas cursadas e suas respectivas notas, atribuindo-se até 40% dos pontos. A nota mínima para aprovação nessa avaliação será 70 (setenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado desta etapa será divulgado **até às 17:00 horas do dia 05/07/2019**.

4.7 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais



candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 5.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

5.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

5.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) No relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) O relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) No caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese;
- d) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) No caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

5.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

5.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem,



devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

5.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

5.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

5.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

6.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão



dessa condição especial.

6.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

6.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

7 DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 A nota final será a média aritmética das notas obtidas em cada uma das etapas.

7.2 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à constatação da deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).

7.3 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição



de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.5 A nota atribuída à análise de histórico escolar e curriculum vitae será considerada como critério de desempate no Mestrado. Permanecendo o empate, será considerada a nota da prova escrita.

7.6 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.8 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas

7.9 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.10 O resultado final da seleção com as notas de cada etapa avaliada, será divulgado **até as 17 horas do dia 09/07/2019** pela Secretaria do Programa, no mural do 5º andar da Faculdade de Medicina e na página web do Centro de Pós-Graduação.

7.11 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria do Programa e divulgadas no *site do Programa*.



7.12 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria indicado no item 3.2 deste Edital.

7.13 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

7.14 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.15 Os resultados (parcial ou final) não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax ou e-mail, devendo os candidatos, inclusive os de outras cidades, consultar o resultado que será afixado no mural da Secretaria do Centro de Pós-Graduação e no site do Curso.

8 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 11/07/2019 até 16/07/2019**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pelo Centro de Pós-graduação **até o dia 17/07/2019**.

8.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da



condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 15/07/2019** documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data em que ocorreu a colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

8.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 15/07/2019** Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

8.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga (s) decorrente (s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação



segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

8.9 Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

8.10 Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2019. Prof^o. Luiz Armando Cunha de Marco -
Coordenador do Colegiado de Pós-graduação em Medicina Molecular.

Faculdade de Medicina da UFMG

Universidade Federal de Minas Gerais



Av. Professor Alfredo Balena, 190 - sala 85 -Santa Efigênia
CEP 30130100 - Belo Horizonte MG - Brasil

+55 (31) 3409-9632 +55 (31) 3409-9664

www.medicina.ufmg.br